



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.824 - - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 - 17 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	AQUIDAUANA PREV	16
PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	16
LEIS	1	PODER LEGISLATIVO	17
LICITAÇÕES	7	LICITAÇÕES	17
HOMOLOGAÇÕES	11		
CONVOCAÇÕES	16		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.045/2025

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO LEONISMO NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, o “Dia Municipal do Leonismo”, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Art. 2.º - O Dia Municipal do Leonismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Aquidauana/MS – Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de:

- I – homenagear os serviços voluntários prestados pelos membros do Lions Clube à sociedade aquidauanense;
- II – divulgar os princípios, as ações humanitárias e os projetos sociais e ambientais desenvolvidos pelo movimento leonístico;
- III – incentivar a participação da sociedade civil em atividades filantrópicas, educativas e de promoção da cidadania.

Art. 3.º - As comemorações alusivas à data poderão ser promovidas em parceria com os clubes de serviço, entidades civis, escolas, universidades, prefeitura, câmara municipal e demais órgãos públicos e privados.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 3.046/2025

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A LIONS CLUBE DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal o **Lions Clube de Aquidauana**, devidamente constituída em 13 de junho de 2019, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº **03.865.870/0001-11**, com sede na Rua Rodovia CERA s/n – Vila Quarenta, nesta cidade, associação civil sem fins lucrativos, de atividades de direitos de defesas sociais, organizações ligadas a cultura e arte, com foro e sede na Cidade de Aquidauana - MS.

Art. 2.º - A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de eventos esportivos, sociais, assistenciais, promocionais, recreativos e educacionais.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros ao **Lions Clube de Aquidauana**, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 4.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA N.º 3.048/2025

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - PMPIR, ASSESSORIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMPIR E O FUNDO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- FUMPIR DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 1.º - Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PMPIR, contendo as diretrizes, os princípios e as propostas de ação governamental para a promoção da igualdade racial no Município de Aquidauana.

Parágrafo único. A PMPIR será regida por esta Lei e efetivada por meio de:

I - Programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outros que assegurem a plena inserção socioeconômica das comunidades etnicamente excluídas, com prioridade para a população negra;

II - Programas de assistência social em caráter supletivo aos previstos no inciso anterior, para aquelas e aqueles que deles necessitarem;

III - Programas de ações afirmativas.

Art. 2.º - A PMPIR tem como objetivo geral a redução das desigualdades raciais no Município de Aquidauana, mediante a realização de ações exequíveis a longo, médio e curto prazo, com reconhecimento das demandas mais imediatas, bem como das áreas de atuação prioritárias.

Art. 3.º - São objetivos específicos da PMPIR, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da transversalidade, da descentralização e da gestão democrática:

I. Garantir o respeito à dignidade de todo ser humano e o direito do cidadão à autonomia e à convivência comunitária;

II. Garantir a não-discriminação de qualquer natureza no acesso a bens ou a serviços públicos e privados;

III. Afirmer o caráter multiétnico da sociedade aquidauanense;

IV. Reconhecer os diferentes grupos étnicos, como elementos integrantes da nacionalidade e do processo civilizatório nacional;

V. Reconhecer e garantir o respeito às tradições religiosas, em consonância com o princípio constitucional da liberdade de culto e crença, bem como do Decreto 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que reconhece e institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

VI. Contribuir para o reconhecimento e a integração, no currículo escolar, da pluralidade étnico-racial brasileira, nos termos das Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008;

VII. Implantar ações que assegurem, de forma eficiente e eficaz, a proibição da discriminação, do preconceito racial e do assédio moral em ambientes de trabalho e de educação, dentre outros, respeitando-se a liberdade de crença no exercício dos direitos culturais ou de qualquer direito ou garantia fundamental;

VIII. Enfrentar as desigualdades raciais e promover a igualdade racial como premissa e pressuposto a ser considerado no conjunto das políticas de governo;

IX. Sustentar a formulação e o monitoramento da política de promoção da igualdade racial, por meio de ações que visem à eliminação das desvantagens de acesso a bens e serviços públicos existentes entre os grupos raciais;



- X. Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades, as ações e os programas de políticas públicas de promoção da igualdade racial, os quais terão caráter intersetorial, de modo a garantir a unidade da ação política dos vários órgãos do Município;
- XI. Descentralizar e regionalizar as ações e os recursos na execução das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
- XII. Contribuir para que as instituições da sociedade assumam papel ativo como protagonistas na formulação, na implantação e no monitoramento das políticas de promoção da igualdade racial.
- Art. 4.º** - A PMPIR será norteada pelas seguintes diretrizes:
- I. Fortalecimento institucional, por meio do aperfeiçoamento dos marcos legais sustentadores das políticas de promoção da igualdade racial, da consolidação de uma cultura de planejamento, monitoramento e avaliação das ações, e da adoção de estratégias que garantam a produção de conhecimento, informações, subsídios e condições técnicas, operacionais e financeiras para o desenvolvimento dos programas;
- II. Incorporação da questão racial no âmbito da ação governamental, por meio da integração da Assessoria de Promoção da Igualdade Racial e os demais órgãos municipais, visando garantir a transversalidade da política de promoção da igualdade racial em todas as áreas governamentais;
- III. Consolidação de formas democráticas de gestão da política de promoção da igualdade racial e de informação à população do Município acerca das consequências derivadas das desigualdades raciais, por intermédio da mídia, da promoção de campanhas de enfrentamento à discriminação, difundindo-se os resultados de experiências exitosas no campo da promoção da igualdade racial;
- IV. Estímulo à criação e à ampliação de fóruns e redes que participem da implantação da política de promoção da igualdade racial e também de sua avaliação em todos os níveis;
- V. Melhoria da qualidade de vida da população negra, quilombola, dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial, por meio de políticas específicas e da ampliação de ações afirmativas para a inclusão social, com objetivo de estimular as oportunidades dos grupos historicamente discriminados.
- Art. 5.º** - As ações que compreendem a PMPIR são:
- I. Divulgação da PMPIR e promoção de ações comunicativas que fortaleçam a autoestima e estimulem o desenvolvimento social da população negra, quilombola, dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial com imagens afirmativas;
- II. Capacitação dos servidores públicos municipais para o reconhecimento da diversidade étnica, cultural e para a valorização das diferenças presentes na população aquidauanense;
- III. Execução da política municipal de atenção à saúde da população negra, quilombola, dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial, em consonância com a política nacional, de forma a coibir tratamento desigual aos diferentes grupos étnicos, garantindo a equidade nas políticas de atendimento à saúde;
- IV. Incorporação da PMPIR nos programas sociais e habitacionais no Município, respeitando a sua implantação descentralizada nas Secretarias Municipais, com a finalidade de reduzir a segregação social e urbana da população negra;
- V. Introdução de quesito raça/cor em todos os formulários que alimentam as bases de dados do governo municipal, de forma a permitir a produção de relatórios e diagnósticos sobre desigualdades raciais no Município;
- VI. Capacitação dos professores das redes públicas e privada, municipal, estadual e federal, de ensino para atuarem na promoção da igualdade racial;
- VII. Produção de material didático que auxilie os professores na implantação das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08;
- VIII. Promoção do acesso da população negra, quilombola, dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, indígena e de outras etnias afetadas por discriminação racial aos programas de desenvolvimento socioeconômico;
- IX. Elaboração do mapa da cidadania da população negra e de outros grupos étnico-racial afetados por discriminação racial em Aquidauana – MS;
- X. Promoção da inserção da população negra, quilombolas, e dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, indígenas e de outras etnias afetadas por discriminação racial no mercado de trabalho e enfrentamento das práticas discriminatórias neste âmbito.

CAPÍTULO II

ASSESSORIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 6.º - Fica instituída, no âmbito da Administração Municipal, a Assessoria de Promoção da Igualdade Racial e Enfretamento ao Racismo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover políticas públicas voltadas a promoção da igualdade, enfrentamento e combate à discriminação racial, bem como apoiar a implementação de ações que garantam direitos e dignidade à população negra, indígena, quilombola e demais grupos raciais e étnicos historicamente discriminados.

Parágrafo único. A Assessoria de Promoção da Igualdade Racial e Enfretamento ao Racismo atuará de maneira transversal, como articuladora em diálogos com as áreas de educação, cultura, saúde, assistência social e outras, além de coordenar projetos e ações específicas para valorização da diversidade humana.

Art. 7.º - O Prefeito Municipal ficará responsável por indicar o servidor público que atuará na Assistência de Promoção da Igualdade Racial, devendo a designação recair sob servidor efetivo do quadro municipal, assegurada, se necessário, a concessão de gratificação de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento.

Parágrafo único. A Assessoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por missão desenvolver, implementar, monitorar e avaliar políticas públicas de promoção da equidade étnico-racial, com ênfase no enfrentamento do racismo estrutural e institucional, valorizando as identidades e os direitos da população negra, povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais de Matriz Africana. Compete:





- I. Propor, coordenar e monitorar políticas públicas de igualdade racial, considerando as particularidades culturais, sociais e econômicas dos povos indígenas, população negra, comunidades tradicionais, quilombolas e demais grupos étnico-raciais;
- II. Fomentar o combate ao racismo, à discriminação étnico-racial e à intolerância, por meio de ações de conscientização, formação e educação em direitos humanos;
- III. Desenvolver ações afirmativas e de inclusão social voltadas à população negra e indígena, com foco na promoção do acesso a direitos fundamentais como saúde, educação, moradia, cultura, lazer, trabalho e renda;
- IV. Fortalecer a identidade cultural, histórica e espiritual dos povos indígenas e comunidades tradicionais, valorizando seus saberes e modos de vida;
- V. Garantir a transversalidade da pauta étnico-racial nas políticas públicas municipais, articulando com secretarias e órgãos afins para efetivação de ações intersetoriais;
- VI. Promover campanhas educativas e ações culturais que valorizem a diversidade étnica, a ancestralidade africana e indígena e o respeito às diferentes tradições culturais existentes no município;
- VII. Apoiar a implementação da Lei nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008, que tornam obrigatórios o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena no currículo da educação básica;
- VIII. Manter diálogo permanente com lideranças indígenas, quilombolas e do movimento negro, reconhecendo suas demandas e promovendo espaços de escuta, participação e controle social;
- IX. Apoiar e acompanhar as comunidades indígenas em seu território, promovendo acesso a políticas públicas e defendendo o direito à autodeterminação, identidade e território;
- X. Monitorar e divulgar dados étnico-raciais que possibilitem o diagnóstico das desigualdades e subsidiem o planejamento de políticas públicas eficazes e inclusivas;
- XI. Acompanhar a implementação do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e demais legislações correlatas, inclusive aquelas que protegem os direitos dos povos indígenas, como o Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973) e a Convenção 169 da OIT;
- XII. Estimular a criação ou fortalecimento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, garantindo a representatividade de indígenas, negros, quilombolas e demais segmentos étnicos e raciais.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CMPIR

Art. 8.º - Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculado à Assessoria de Promoção da Igualdade Racial, órgão consultivo e fiscalizador das ações de promoção da igualdade racial, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 9.º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 1.228/10).

Art.10. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui as seguintes atribuições:

- I. Deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;
- II. Receber, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Aquidauana;
- III. Fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;
- IV. Promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial na Cidade de Aquidauana;
- V. Realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;
- VI. Estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgão federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;
- VII. Fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;
- VIII. Recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
- IX. Pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;
- X. Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
- XI. Pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;
- XII. Elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional, com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
- XIII. Instituir comissões ou grupos de trabalhos;
- XIV. Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- XV. Elaborar e apresentar, anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade.



Art.11. Para cumprir suas finalidades institucionais, o CMPIR, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

- I. Solicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;
- II. Propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;
- III. Incidir sobre o orçamento público municipal, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos para a implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial;
- IV. A apresentar um plano orçamentário para o seu funcionamento;
- V. Solicitar à Prefeitura de Aquidauana-MS a adoção de medidas para seu pleno funcionamento.

Art.12. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 20(vinte) membros e suplentes, observada a seguinte paridade:

I. Representantes da Administração Pública Municipal:

- a) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Educação, na forma de 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- b) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na forma de 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- c) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma de 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- d) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Cultura, na forma de 01 (um) titular e 01 (um) suplente.
- e) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Administração, vinculados à Coordenadoria da Mulher, na forma de 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

II. Representantes da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) representantes de comunidades quilombolas, na forma de 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- b) 02 (dois) representantes do segmento de Religiões de Matriz Africana, na forma de 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- c) 02 (dois) representantes da população negra, na forma de 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- d) 02 (dois) representante de povos e comunidades indígenas, na forma de 01 (um) titular e 01 (um) suplente.
- e) 02 (dois) representantes da Comunidade LGBTQIAPN+, na forma de 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§ 1º. A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada por edital público, em assembleia convocada pela Assessoria de Promoção da Igualdade Racial. Somente poderão participar entidades da sociedade civil legalmente constituídas, com CNPJ ativo e em situação regular junto aos órgãos competentes.

§ 2º A Presidência do Conselho será eleita pelos seus membros, em votação aberta, devendo haver alternância do cargo entre representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil organizada a cada mandato.

§ 3º A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

§ 4º A Presidência do Conselho será eleita pelos seus membros, em votação aberta, devendo haver alternância do cargo entre representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil organizada a cada mandato.

§ 5º O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão.

§ 6º Os membros do Conselho, sejam representantes governamentais ou da sociedade civil, bem como seus respectivos suplentes, serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, observada a paridade entre Poder Público e sociedade civil, e não poderão ser destituídos salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

§ 7º A posse dos membros será realizada mediante ato do Prefeito Municipal, publicado diário oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a eleição e indicação dos nomes.

§ 8º Os suplentes assumirão automaticamente em caso de vacância, afastamento ou impedimento do titular.

§ 9º Perderá o mandato o conselheiro que:

- I- Deixar de representar a entidade que o indicou;
- II – Tiver ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;
- III – Tiver conduta incompatível com a função;
- IV – Representar entidade extinta ou em situação de irregularidade legal.

§10 A perda de mandato será declarada pelo Conselho, garantida a ampla defesa e o contraditório, com homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 13. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões serão realizadas de forma presencial, podendo, excepcionalmente, ocorrer em meio virtual, desde que garantida a participação dos conselheiros.

§ 2º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.





§ 3º As reuniões do Conselho serão públicas, garantindo-se direito à voz a qualquer interessado, sem direito a voto. O Conselho poderá, ainda, convidar representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, bem como pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame, os quais terão direito a voz, mas não a voto.

Art. 14. As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos integrantes do Conselho.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial-FUMPIR, administrado pelo Conselho e com recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial.

Art. 16. Constituem Receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

- I. Dotação a ele consignada no orçamento do Estado/Município;
- II. Recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
- III. Recursos provenientes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;
- IV. Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- V. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
- VI. Outros recursos que forem destinados.

Art. 17. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, que o administrará em conjunto com o Chefe do Poder Executivo.

Art. 18. As receitas do FUMPIR serão aplicadas em planos, programas, projetos e atividades para promoção da igualdade racial, como:

- I. Gestão e manutenção do COMPIR;
- II. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários às atividades do COMPIR;
- III. Promoção de eventos e campanhas de defesa e promoção da igualdade racial;
- IV. Realizações de eventos, estudos e pesquisas específicas.

Parágrafo único. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUMPIR, serão incorporados ao patrimônio do Município de Aquidauana.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, deverá ser elaborado, no prazo de 90(noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 20. Todas as reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas, sem direito a voto.

Art. 21. As despesas decorrentes desta Lei vincularão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.948/2024, de 02/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Mauro Luiz Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões da Secretaria Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, considerando o parecer jurídico final favorável, resolve ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº 65/2025 à licitante vencedora do certame, sendo esta **TOSIN ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.314.682/001-54, com o valor global de **R\$ 40.423,07 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e sete centavos)**. O citado processo se refere a **"Contratação de empresa para conclusão de remanescente de obra do Contrato Administrativo nº 200/2023 referentes a serviços de Intervenções de Qualificação Viária no perímetro urbano do município de Aquidauana/MS - Contrato de Repasse OGU Ministério das Cidades Nº 931505/2022 - Operação 1083164-21 - Programa Mobilidade Urbana"**. Na forma e condições do Termo de Referência, projeto e seus anexos.

Aquidauana - MS, 17 de dezembro de 2025.

MAURO LUIZ Assinado de forma
digital por MAURO LUIZ
BATISTA:236 BATISTA:23668946191
68946191 Dados: 2025.12.17
12:17:20 -04'00'

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Mauro Luiz Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões da Secretaria Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, considerando o parecer jurídico final favorável, resolve HOMOLOGAR o objeto da Dispensa de licitação nº 65/2025 à licitante vencedora do certame, sendo esta **TOSIN ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.314.682/001-54, com o valor global de **R\$ 40.423,07 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e sete centavos)**. O citado processo se refere a **"Contratação de empresa para conclusão de remanescente de obra do Contrato Administrativo nº 200/2023 referentes a serviços de Intervenções de Qualificação Viária no perímetro urbano do município de Aquidauana/MS - Contrato de Repasse OGU Ministério das Cidades Nº 931505/2022 - Operação 1083164-21 - Programa Mobilidade Urbana."**, do Município de Aquidauana/MS. Na forma e condições do Termo de Referência, projeto e seus anexos.

Aquidauana - MS, 17 de dezembro de 2025.

MAURO LUIZ BATISTA:23668946191
8946191

Assinado de forma digital por MAURO LUIZ BATISTA:23668946191
Dados: 2025.12.17 12:17:46 -04'00'

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

CONCORRÊNCIA Nº010/2024

PARTES:

Contratante: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: 2R EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do **Contrato Administrativo n.º 023/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços Reforma e manutenção de pontes de madeira em estradas vicinais, no município de Aquidauana-MS, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 10/2024 (e seus anexos) e demais especificações do Processo nº 230/2024.

2.1. A Referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 720.678,57 (setecentos e vinte mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 2.162.035,71 (Dois Milhões, cento e sessenta e dois mil, trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

Aquidauana/MS, 16 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL – Mauro Luiz Batista

Contratada: 2R EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI - Rep. SAULO MURILO DE FREITAS FIGUEIREDO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 198/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviço de coleta, transporte, tratamento, e destinação final de Resíduos de Saúde Classe I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a vigência, previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 198/2023, a contar de 08/11/2025 e término em 07/11/2026.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 510.720,00 (quinhentos e dez mil e setecentos e vinte reais)**. O valor global do presente contrato passa a ser R\$ 1.532.160,00 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil e cento e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 07 de novembro de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA – Rep. Valdemar José Spielmann.



EXTRATO DE APOSTILAMENTO N. 01 ao Contrato Administrativo n ° 188/2025 originário do Pregão Eletrônico nº 028/2025.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA", CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Mauro Luiz Batista.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem por objeto inclusão de dotação orçamentária nos termos do **Contrato Administrativo nº188/2025** com a alteração da Cláusula Quinta da empresa **NEXUS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA.**

Órgão	19	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.088	Gestão das ações e serviços da Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002	
Cód. Reduzido	83	

Órgão	19	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.083	PAB
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00.1.600.3110	
Cód. Reduzido	10	

Órgão	19	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.096	MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00.1.600	
Cód. Reduzido	32	

Órgão	19	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.096	MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00.1.600.3110	
Cód. Reduzido	32	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – Com base na Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento do Contrato Administrativo nº 188/2025, cujo objetivo é a inclusão do Disposto na Cláusula Quinta – Do atendimento, pagamento e da Classificação Orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, incluindo implantação, treinamento e conversão, para gerir e processar informações do Município de Aquidauana, direcionada a Secretaria de Saúde e Saneamento, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2025 (e seus anexos) e demais especificações do Processo nº 107/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana/MS, 17 de dezembro de 2025.

ASSINANTES: **Mauro Luiz Batista**- Prefeito Municipal

Sandra Maria Santos Calonga- Secretária Municipal de Saúde e Saneamento





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 53/2025
	Processo Adm.: 185/2025 Data do Processo: 11/12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Inexibilidade de Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 185/2025
- b) **Nr. Inexibilidade:** 53/2025 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 17/12/2025
- e) **Objeto:** *Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa do Trabalhador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social,*

Participante: ERALDO CRISTOVÃO DE SOUZA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	12,000	UN/M	2.800,00	33.600,00
Total do Participante:					33.600,00
17 de Dezembro de 2025					Total Geral: 33.600,00

Aquidauana,
Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:

MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191
Assinado de forma digital por
MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191
Dados: 2025.12.17 11:56:56 -04'00'

Mauro Luiz Batista





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 54/2025
	Processo Adm.: 186/2025 Data do Processo: 15/12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 186/2025
b) Nr. Inexigibilidade: 54/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/12/2025
e) Objeto: *Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - Cras II , no município de Aquidauana.*

Participante: Laércio Land

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	12,000	UN/M	3.000,00	36.000,00
				Total do Participante:	36.000,00
18 de Dezembro de 2025				Total Geral:	36.000,00

Aquidauana,
Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:

MAURO LUIZ

BATISTA:23668946191

Assinado de forma digital por
MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191
Dados: 2025.12.18 09:34:39 -04'00'

Mauro Luiz Batista





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 55/2025
	Processo Adm.: 187/2025 Data do Processo: 16/12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 74, III e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nestes termos: s:

- a) **Nr. Processo:** 187/2025
b) **Nr. Inexigibilidade:** 55/2025 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 17/12/2025
e) **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, visando a realização de Processo Seletivo Simplificado e formação de cadastro reserva, para preenchimento de vagas temporárias de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aquidauana/MS.

Participante: ASSOCIACAO DE INCENTIVO A PESQUISA E ENSINO PLINIO MENDES DOS SANTOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados e de natureza predominantemente intelectual visando a realização de processo seletivo simplificado, para formação de cadastro reserva, para os cargos de professores e profissionais de apoio e cargos administrativos, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Termo de Referência e anexos.	1,000	UN	111.500,00	111.500,00

Total do Participante: 111.500,00

Total Geral: 111.500,00

Pelo presente documento, fica desde já AUTORIZADO a contratação e ou empenho:

MAURO LUIZ
BATISTA:236689
46191

Assinado de forma digital
por MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191
Dados: 2025.12.17 12:48:59
-04'00'

Aquidauana (MS), 17 de dezembro de 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 56/2025
	Processo Adm.: 188/2025 Data do Processo: 16/12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Inexibilidade de Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 188/2025
b) **Nr. Inexibilidade:** 56/2025 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 17/12/2025
e) **Objeto:** *Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, situado à Rua Antônio Nogueira, nº 818, Bairro Alto, nesta cidade de Aquidauana/MS, de propriedade do Sr. Carlos Roberto de Ávila, destinado ao funcionamento da Rede Feminina de Combate ao Câncer, no âmbito do Município de Aquidauana/MS.*

Participante: CARLOS ROBERTO DE ÁVILA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, situado à Rua Antônio Nogueira, nº 818, Bairro Alto, nesta cidade de Aquidauana/MS, de propriedade do Sr. Carlos Roberto de Ávila, destinado ao funcionamento da Rede Feminina de Combate ao Câncer, no âmbito do Município de Aquidauana/MS.	12,000	LOC	1.800,00	21.600,00
Total do Participante:					21.600,00
17 de Dezembro de 2025					Total Geral: 21.600,00

Aquidauana, Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:	
MAURO LUIZ BATISTA:23668946191	Assinado de forma digital por MAURO LUIZ BATISTA:23668946191 Dados: 2025.12.17 11:22:24 -04'00'
Mauro Luiz Batista	





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 65/2025
	Processo Adm.: 183/2025 Data do Processo: 04/12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 183/2025
b) Nr. Dispensa: 65/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 17/12/2025
e) Objeto: *Contratação de empresa para conclusão de remanescente de obra do Contrato Administrativo nº 200/2023 referentes a serviços de Intervenções de Qualificação Viária no perímetro urbano do município de Aquidauana/MS - Contrato de Repasse OGU Ministério das Cidades Nº 931505/2022 - Operação1083164-21 - Programa Mobilidade Urbana*

Participante: TOSIN ARQUITETURA & CONSTRUÇOES EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para conclusão de remanescente de obra do Contrato Administrativo nº 200/2023 referentes a serviços de Intervenções de Qualificação Viária no perímetro urbano do município de Aquidauana/MS - Contrato de Repasse OGU Ministério das Cidades Nº 931505/2022 - Operação1083164-21 - Programa Mobilidade Urbana	1,000	UN	40.423,07	40.423,07
Total do Participante:					40.423,07
Total Geral:					40.423,07

Aquidauana, 17 de dezembro de 2025

Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:

MAURO LUIZ

BATISTA:23668946191

Assinado de forma digital por

MAURO LUIZ

BATISTA:23668946191

Dados: 2025.12.17 12:18:07 -04'00'

Mauro Luiz Batista



CONVOCAÇÕES



Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo



Convocação

O senhor, Ely Souza Fernandes, presidente do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana/MS, convoca os senhores conselheiros para Reunião Ordinária, a ser realizada conforme descrito abaixo.

Data: 15/01/2026.

Local: SECTUR - Casa Rubens Corrêa

Horário: 9 horas.

Pauta:

1. Expediente - 10 min;
2. Elaboração de um Plano de Ação do COMTUR - 30 min;
3. Tratativa acerca do Regimento Interno do Conselho - 30 min;
4. Pauta extra - 20 min;

Aquidauana, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
ELY SOUZA FERNANDES
Data: 18/12/2025 09:23:21 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ely Souza Fernandes
Presidente do COMTUR - Aquidauana/MS

AQUIDAUANA PREV

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 107/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

FIRMADO EM 30/11/2025

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA E CM Assessoria Contábil LTDA

Pelo presente termo, em comum acordo, o **Instituto de Previdência dos Servidores de Aquidauana – Aquidauanaprev**, inscrito no CNPJ sob n. 05.030.089/0001-52 (contratante), e **CM Assessoria Contábil LTDA**, CNPJ 49.557.348/0001-73, representada por seu sócio Cléber Garcia Vasques Torres, CPF 326.896.808-23 (contratado), ambos qualificados no contrato principal, vem **RESCINDIR** o Contrato nº 11/2023 em 30/11/2025, que possui como objeto a prestação de “serviços de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis nas áreas orçamentárias, financeira, escrituração contábil e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória aos Órgãos de Controle Externo, em especial o TCE/MS,” que teria vigência até 30/11/2025, nas condições abaixo dispostas:

- 1) Rescindir o Contrato nº 11/2023, de forma amigável, com base no art. 79, II da Lei 8.666/93 em 30/11/2025, restando adimplida todas as obrigações previstas em contato, isentando as partes mutuamente de qualquer pagamento, inclusive multas;
- 2) A rescisão da qual trata este termo não implicará em indenização nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços já prestados.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente termo de rescisão, para um só efeito legal.

Aquidauana - MS, 30 de novembro de 2025.

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/Contratante - CM Assessoria Contábil LTDA p/contratada.

Assinado por meio digital





PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

Página: 1 / 1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85 - Centro - Aquidauana

CEP: 79200-000 CNPJ: 15.388.606/0001-13

E-mail: contabilidade@cmaquidauana.ms.gov.br Site: https://cmaquidauana.ms.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 22/2025

Processo Adm.: 29/2025

Data do Processo: 25/11/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - Ratificar, Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 29/2025
b) Nr. Licitação: 22/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 18/12/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, incluindo o fornecimento de todo o material elétrico e acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, nas dependências da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.*

Participante: MAURO BONIERSKI (21.481.085/0001-47)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Desinstalação de ar condicionado piso teto 60.000 BTUS	6,000	UN	150,00	900,00
2	Desinstalação de cortina de ar de 90cm	3,000	UN	30,00	90,00
3	Instalação de ar condicionado piso teto inverter 60.000 Btus, incluindo a instalação e fornecimento de todo o material elétrico necessário para o pleno funcionamento e fixação do equipamento (cabos, disjuntores, conduítes, conectores, suportes, parafusos, buchas, fita isolante, entre outros).	6,000	UN	1.300,00	7.800,00
4	Instalação de cortina de ar 1,20m, incluindo a instalação e fornecimento de todo o material elétrico necessário para o pleno funcionamento e fixação do equipamento (cabos, disjuntores, conduítes, conectores, suportes, parafusos, buchas, fita isolante, entre outros).	5,000	UN	100,00	500,00
Total do Participante:					9.290,00
Total Geral:					9.290,00

Pelo presente documento, fica desde já AUTORIZADA a contratação ou empenho.

Aquidauana (MS), 18 de dezembro de 2025.

EVERTON
ROMERO: 9
2729444149

EVERTON ROMERO
Presidente da Câmara

